
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.541, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.425.444,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.425.444,87 (Vinte e Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR R\$
121010312201254534 - MP	0301	449052		100.000,00
121010312201254534 - MP	0312	449052		400.000,00
121010384600009024 - MP	0301	319092		2.306.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319004		164.441,37
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319011		75.821,86
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319013		73.197,60
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319113		28.342,34
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319004		39.354,55
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319011		122.095,65
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319013		19.200,92
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319113		74.286,58
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319011		400.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319013		100.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339030		100.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339033		50.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339036		30.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339039		300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051		200.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319011		200.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319092		100.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319113		300.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339039		200.000,00

842010927200009026 - IGEPREV	0658	339003	4.200.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0312	339001	2.510.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0312	339003	250.000,00
842010927200009032 - IGEPREV	0301	339001	3.200.000,00
842010927200009032 - IGEPREV	0301	339092	6.370.704,00
842010927200009035 - IGEPREV	0301	339001	350.000,00
842010927200009035 - IGEPREV	0301	339092	149.000,00
842010927200009035 - IGEPREV	0301	339093	13.000,00
		TOTAL	22.425.444,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.821, de 29/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

